

Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/EMPRESA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
03	00053-00112797/2021-69	Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD).	Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD).	R\$78.540,00	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.	23/02/2023 COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA - CNPJ: 08.403.264/0001-06	DODF nº 37, de 23 de Fevereiro de 2023



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 60/2021 – DIMAT

1. OBJETO

1.1. Contratação da Faculdade Complexo de Ensino Renato Saraiva CERS - CNPJ 08.403.264/0001-06 para ministrar Pós-graduação *Lato Sensu* em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) para **17 (dezessete) militares** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DA CORPORAÇÃO E DA ESCOLHA DO CURSO

2.1. No contexto atual em que cada vez mais se exige a qualidade dos agentes públicos e privados que atuam com licitações e contratações públicas, seja pela busca da eficiência administrativa, ou mesmo pela ampla atuação dos órgãos de controle, necessário uma maior qualificação de todos os envolvidos nos processos de contratação pública. Tanto a seleção do contratado como a própria execução do contrato firmado pela Administração Pública submetem-se a um conjunto de regras e orientações, imprescindíveis para que se alcance uma contratação segura e eficiente. Este conjunto de normas, regras e princípios, modelos e experiências precisam ser compreendidas pelo agente público e privado que atua com licitações e com contratações públicas, para que ele possa alcançar bons resultados em sua atuação.

2.2. Como amplamente divulgado pela mídia, foi sancionada recentemente a nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, que substituirá, após dois anos de transição, a Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e o Regime Diferenciado de Contratações/RDC (Lei nº 12.462/11), além de agregar diversos temas relacionados a contratações públicas. A norma tem vigência imediata e já pode ser aplicada a partir da sua publicação.

2.3. Para tanto, se faz necessário a capacitação dos militares que atuam diretamente nos processos licitatórios, com o objetivo de atualização dos conhecimentos que já fazem parte do universo de contratação no âmbito do CBMDF e, principalmente, de todas as mudanças trazidas pela publicação da nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 e todas as discussões geradas em função dela.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO CASO A CONTRATAÇÃO SEJA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AS RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. O artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar:

[...]

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

3.2. O inciso II do artigo citado acima prevê que o serviço que se pretende contratar, qual seja, serviço técnico-profissional especializado de treinamento e capacitação de servidores, a fim de permitir a participação de 21 (vinte e um) militares do CBMDF no Curso: Pós-graduação *Lato Sensu* em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD), encontra-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação.

3.3. Note-se que à exigência do caput do art. 25 (inviabilidade de competição), o inciso II, acima, acrescenta dois outros requisitos para que a licitação se enquadre como inexigível: a) que o serviço seja de natureza singular; e b) que seja prestado por profissional ou empresa de notória especialização.

3.4. Dessa forma, basta que a Administração demonstre a inviabilidade de competição e comprove a singularidade do objeto e a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada para atender ao requisito legal.

3.5. Embora o entendimento esteja pacificado no âmbito dos órgãos de fiscalização e controle, não é simples a comprovação de todas as situações exigidas.

3.6. Quanto à inviabilidade de competição nos casos de contratação do objeto em questão, invoca-se a Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário com o ensinamento de Lúcia Valle Figueiredo:

[...]

6. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

[...]

3.7. Para tratar a questão da singularidade do objeto, recorrer-se-á, também, ao que prescreve a Decisão nº 439/1998-TCU-Plenário, que ao citar Ivan Barbosa Rigolin estabelece:

[...]

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.

[...]

3.8. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86, defendia que:

[...]

"A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.

[...]

3.9. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será

fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.300/86." (Boletim de Direito Administrativo. Treinamento de Pessoal Natureza da Contratação. Março de 1993, págs. 176/79).

3.10. Ainda sobre singularidade, ensina Marçal Justen Filho:

[...]

a singularidade dos serviços indica que a execução dos serviços retrata uma atividade personalíssima, o que inviabiliza uma comparação de modo objetivo. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3ª. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994.)

[...]

3.11. Abordando outros aspectos, o autor assevera, também:

[...]

É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteadada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para solução de problemas no mundo real. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. Rio de Janeiro: Malheiros, 1994. pág. 281)

[...]

3.12. Considerando o exposto acima, em relação à inviabilidade de competição, a Pós-graduação em Licitações e Contratações Públicas é um curso voltado especificamente para a capacitação de agentes públicos na área de contratações públicas, criado recentemente e com disciplinas práticas que serão ministradas por professores renomados na área. Participa da coordenação do curso o professor que é referência na área de Licitações e Contratos, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Docente; Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF; Procurador-Geral do Ministério Público; Juiz do Trabalho; Advogado; Assessor Jurídico; Advogado Voluntário), como é possível constatar na ementa do curso (65517073).

3.13. Ao analisar-se a programação do curso, a carga horária, os temas abordados, a metodologia empregada e o material didático, bem como a qualificação dos professores e da empresa, não resta dúvida de que este curso atende plenamente o objetivo buscado de forma singular por meio de profissionais/empresa com notória especialização, consoante proposta anexa ao presente PES.

3.14. O curso aberto a participação de terceiros enquadrando-se em hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do Acórdão 116/2002-Plenário, que dispõe:

[...]

“Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.”

[...]

4. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

4.1. Faculdade Complexo de Ensino Renato Saraiva CERS - CNPJ 08.403.264/0001-06 para ministrar Pós-graduação *Lato Sensu* em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) (65517085).

4.2. VISÃO GERAL

Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas, que reúne alguns dos maiores especialistas na matéria, autores e professores renomados,(65517073) e será baseada na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), com intuito de transmitir aos alunos o atual ordenamento jurídico relacionado, as novidades, as tendências, as regras de controle e de observância obrigatória, proporcionando um treinamento teórico e prático dos aspectos mais importantes relacionados à matéria.

4.3. **OBJETIVO**

2.1 Objetivo Geral:

- Aprimoramento teórico e prático de agentes públicos e privados, em relação ao tema licitações públicas e contratos administrativos.

2.2 Objetivos Específicos:

- Desenvolver uma visão crítica sobre os principais temas relacionados às licitações públicas.

- Abordar questões teóricas e práticas fundamentais para os agentes públicos e privados que atuam com licitações públicas e contratos administrativos.

- Fomentar o aprofundamento de pontos relevantes de estudo, na temática das contratações públicas.

4.4. **PÚBLICO-ALVO**

Profissionais do Direito e áreas afins, atuantes em organizações públicas ou privadas.

4.5. **PROGRAMA**

Módulo 1 - 161 horas

1.1 - O planejamento da licitação

1.2 - O processo licitatório

1.3 - Licitações Especiais

1.4 - Regimes licitatórios internacionais

Módulo 2 - 154 horas

2.1 - Regime jurídico dos contratos administrativos

2.2 - Obras e serviços de engenharia da administração pública

2.3 - Contratos especiais, convênios e instrumentos congêneres

2.4 - Parcerias contratuais da administração pública

2.5 - Sanções administrativas e medidas anticorrupção

Módulo 3 - 45 horas

3.1 - Metodologia de Científica

3.2 - Didática no Ensino Superior (20 Horas - Optativa)

4.6. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

No curso serão detalhados os seguintes assuntos:

1. Conceito de macroprocesso e processo;

2. Identificação dos macroprocessos com base na cadeia de valor da organização;

3. Metodologias e ferramentas para a modelagem e gestão de processos;

4. Modelagem dos processos empregando as ferramentas de escopo, macrodiagrama e fluxograma;

5. Identificação de Fatores críticos de sucesso, clientes, fornecedores, partes interessadas e suas expectativas;

6. Dimensões da qualidade, elaboração e implantação de indicadores de resultados;
7. Estabelecimento de metas e avaliação do desempenho dos processos;
8. Identificação de problemas e suas causas;
9. Proposição de soluções e estabelecimento de metas de desempenho;
10. Elaboração de Plano de ação para a implantação das soluções para o alcance das metas estabelecidas;
11. Análise do desempenho, aprendizado e elaboração do relatório de 3 gerações;
12. Gestão e melhoria contínua do processo.

4.7. METODOLOGIA

O curso de Pós Graduação em Licitações e Contratações Públicas oferecido pela Faculdade CERS contempla uma carga horária total de 360 horas, e será realizado em EaD (utilizando a plataforma da instituição de ensino), com previsão de início das aulas em março de 2023. As aulas e as avaliações são 100% online, em 12 meses, com TCC opcional (caso o aluno opte pelo TCC terá + 6 meses de curso). Os certificados digitais dos cursos de Pós-Graduação serão emitidos em até 30 dias após o cumprimento das atividades acadêmicas e entrega de toda documentação obrigatória por parte do aluno. Com isso, a Empresa deverá fornecer o acesso a plataforma de forma imediata para os alunos após o pagamento do primeiro boleto pelo CBMDF.

Os certificados digitais dos cursos de Pós-Graduação serão emitidos em até 30 dias após o cumprimento das atividades acadêmicas e entrega de toda documentação obrigatória por parte do aluno.

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1. O curso será realizado em EaD (utilizando a plataforma da instituição de ensino), com carga horária total de 360 horas, com previsão de início das aulas em março de 2023. As aulas e as avaliações são 100% online, em 12 meses, com TCC opcional (caso o aluno opte pelo TCC terá + 6 meses de curso).

5.2. Pelo fato de ser um curso online, o início do curso ocorre somente após a disponibilização de acesso à plataforma e o cadastro pelos alunos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O valor unitário para cada participante, considerando o desconto aplicado pela empresa, será de **R\$4.620,00 (Quatro mil, seiscientos e vinte reais)**.

6.2. Dessa forma, o valor total da contratação para **17 (dezessete)** militares será de **R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)**., conforme valores unitários indicados na proposta acostada aos autos no documento 105505863

7. MILITARES INDICADOS

Nº	Posto / Graduação	Nome	Matrícula
1	Ten-Cel. QOBM/Comb.	Rafael Barbosa Sodré	1400215
2	Ten-Cel. QOBM/Comb.	Karla Regina Barcellos Alves	1414789
3	Maj. QOBM/Compl.	Igor da Silva Fernandes	1920022
4	Maj. QOBM/Compl.	Marcus Karvel Moraes Pimentel	1631582

5	Maj. QOBM/Comb.	Daniel Salomão Frazão Cardoso	1910142
6	Maj. QOBM/Comb.	Barbara Sabrine Barros de Oliveira	1807020
7	Maj. QOBM/Comb.	Eliseu de Souza Queiroz	1924777
8	Maj. QOBM/Compl.	Cleber Pereira dos Santos Aoki	2405738
9	Maj. QOBM/Compl.	Anderson Félix Carvalho Nunes	1535040
10	Cap. QOBM/Compl.	Leandro Gustavo Bastos da Costa	2554407
11	SubTen. QBMG-1	Reginaldo Borges Leal Júnior	1406171
12	2º Sgt. QBMG-1	Ezequiel Beserra da Silva	1404409
13	2º Sgt. QBMG-1	Jeremias Araújo Alves da Costa	2909391
14	2º Sgt. QBMG-1	Renato Lins Braga	1909983
15	3º Sgt. QBMG-1	Olympio Lima Ferreira	2036921
16	Cb. QBMG-1	Tatiany Alves Duarte de Oliveira	3142693
17	Cb. QBMG-1	Lucilia Pinon Alves	3142628

Com comprovantes de TAF dos militares acostado em 101750451.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior na execução do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

8.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do

contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.3. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias a execução do serviço.

9.5. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.

9.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

9.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço executado cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme o estabelecido na Lei Distrital nº 4.770/2012.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

10.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por um servidor a ser designado para acompanhar o serviço prestado.

11.2. Mediante o recebimento da Nota de Empenho, as inscrições serão confirmadas e a Nota Fiscal e o Boleto Bancário e/ou Número de conta e agência será o enviados por e-mail.

11.3. Após o pagamento da nota de empenho, a entidade pagadora deverá enviar o comprovante do pagamento, por fax ou e-mail, para que seja efetuada a baixa do débito junto a mesma.

11.4. Para ter acesso ao módulo de aulas supracitado, o investimento por matrícula individual é de **R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais)** por licença contratada. O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas de R\$ 6.545,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)** totalizando **R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)**.

11.5. Complexo de Ensino Renato Saraiva Ltda; CNPJ: 08.403.264/0001-06; Endereço: Condomínio Empresarial Rui Barbosa, Av. Rui Barbosa, 715, 8º andar, Graças, Recife/PE. CEP: 52011-040, Telefone: 81 988216891

12. PENALIDADES

12.1. Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.
Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 08/02/2023, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **105609331** código CRC= **A5350908**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Proposta Comercial



PROPOSTA COMERCIAL CERS
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ONLINE EM Licitações e Contratações Públicas
Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF

I. OBJETIVO

O objetivo do documento é apresentar proposta para capacitação de servidores do Corpo de **Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF**.

II. ESCOPO -

A Pós-Graduação em Licitações e Contratações Públicas foi concebida com objetivo de reunir alguns dos maiores especialistas na matéria, autores e professores renomados, com conhecimento teórico e prático, capazes de transmitir aos alunos o atual ordenamento jurídico relacionado, as novidades, as tendências, as regras de controle e de observância obrigatória, proporcionando um treinamento teórico e prático dos aspectos mais importantes relacionados à matéria.

III. COORDENADORES

Verificar em ementa anexa.

IV. CARGA HORÁRIA

Verificar em ementa anexa.

V. INSCRIÇÃO E ACESSO

Para a realização do curso, oferecido na modalidade online, as licenças contratadas serão utilizadas pela instituição contratante e cada participante possuirá, um login individual de acesso, pessoal e intransferível.

Para acompanhamento do curso em nosso ambiente de aprendizagem, ao **Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF**, deverá, cumprir os critérios solicitados:

- Todos os participantes deverão estar devidamente cadastrados em nosso site (<https://faculdade.cers.com.br>). Este será o login de acesso, pessoal e intransferível.
- Envio da lista de participantes contendo nome, e-mail e CPF. A lista deverá ser enviada para o CERS via e-mail até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de início do curso;
- Assegurar o desbloqueio de proibições de recursos de vídeo e som nos computadores utilizados para acompanhamento do curso;
- Desativar filtros de bloqueio de e-mail para recebimento de comunicados através do e-mail projetos@cerscorporativo.com.br.
- Envio de comunicados para todos os alunos matriculados com as instruções de acesso, informando login e senha que deverão ser utilizados;
- Disponibilização de material didático auxiliar na plataforma de aprendizagem;
- Oferecer canal de suporte técnico durante toda a execução do projeto;

Em hipótese alguma será permitida a gravação das aulas, vindo a incorrer em sanções penais e cíveis a quem o fizer.



VI. DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

Após a confirmação da inscrição por parte da PROPONENTE, o aluno deverá, necessariamente, em até, 10 dias úteis, fazer o upload, na plataforma acadêmica, dos seguintes documentos necessários para a efetivação da matrícula:

- Cópia do Diploma de graduação ou da Declaração de conclusão de curso superior;
- Cópia do Registro no Conselho Regional de Classe, se houver;
- Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do documento de identidade com foto;

Os documentos devem ser digitalizados e inseridos na plataforma acadêmica. Após a inserção dos documentos na plataforma, a Secretaria Acadêmica deverá confirmar a regularidade dos documentos em até 30 dias antes do término do curso.

VII. MATERIAL DIDÁTICO

Será disponibilizado para download na plataforma de aprendizagem da Pós-Graduação CERS, o material em formato PDF contemplando todo o conteúdo ministrado no curso.

VIII. RESPONSABILIDADE DO CERS

- Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- Supervisionar a qualidade didática e pedagógica do curso;
- Fornecer os certificados para os alunos que cumprirem os requisitos de aprovação do curso;
- Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas e operacionais do curso;
- Fornecer tutoria online;
- Oferecer suporte técnico.

IX. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- Recrutar e selecionar os participantes que integrarão o curso;
- Conhecer o regulamento vigente do curso e informar aos participantes que os mesmos serão obrigados a seguir o regulamento (plataforma de acesso, prazo para realização das atividades e demais informações relevantes para o andamento do curso);
- Assegurar a disponibilidade dos participantes para seu envolvimento total com o curso;
- Efetuar pagamentos ao CERS, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- Desabilitar filtros de envio de e-mail de comunicação entre o CERS e os alunos e alunas, através do desbloqueio de filtro para os e-mail: projetos@cerscorporativo.com.br.

X. INVESTIMENTO

Para ter acesso ao módulo de aulas supracitado, o investimento por matrícula individual é de R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais), cada matrícula.

Valor total de R\$78.540,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), considerando 17 matrículas.



XI. PAGAMENTO

O pagamento será parcelado em 12 parcelas iguais de R\$6.545,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a prestação do serviço;

A Nota Fiscal será emitida mensalmente;

Após o pagamento, a entidade pagadora deverá enviar o comprovante do pagamento, por e-mail.

XII. VALIDADE

A presente proposta possui validade até 30 de março de 2023.

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CERS Corporativo representa um segmento do CERS Cursos Online destinado à capacitação e atualização de colaboradores e servidores públicos, atuando através de soluções educacionais que possibilitem o crescimento profissional e melhoria nos resultados organizacionais.

O CERS Cursos Online preza pela transparência e segurança nas atividades das quais participa e realiza e, nesse sentido, se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dados Bancários:

Banco: Itaú

Agência/conta corrente: 1247/05112-9

CNPJ: 08.403.264/0001-06

Empresa: COMPLEXO ENSINO R SARAIVA LTDA

DocuSigned by:

Guilherme Marzyl Montandon Saraiva

FBF328D6E60C4DF...

Recife, 07 de fevereiro de 2023.



ANEXO I - ATOS REGULATÓRIOS MEC

I. SITUAÇÃO CADASTRAL DA FACULDADE NO SISTEMA E-MEC

Instituição de Educação Superior Endereço

DETALHES DA IES ATO REGULATÓRIO GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PROCESSOS E-MEC OCORRÊNCIAS

MANTENEDORA

Mantenedora: (16797) COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA
 CNPJ: 08.403.264/0001-06
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Representante Legal: JORGE RENATO MONTANON SARAIVA (PRESIDENTE)

IES

Nome da IES - Sigla: (17091) Faculdade CERS - CERS
 Credenciamento EaD Provisório: Portaria nº 370 - DOU de 23/04/2018
 Situação: Ativa
 Endereço: Avenida Rui Barbosa Nº: 57
 Complemento: - até 895/896 CEP: 52011-040
 Bairro: Graças
 Município: Recife UF: PE

II. CURSO CADASTRADO NO SISTEMA E-MEC

Instituição de Educação Superior Endereço

DETALHES DA IES ATO REGULATÓRIO GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO PROCESSOS E-MEC OCORRÊNCIAS

Vája todas informações da IES

DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (17091) Faculdade CERS - CERS
 Credenciamento EaD Provisório: Portaria nº 370 - DOU de 23/04/2018
 Situação: Ativa

RELAÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Pesquisar Curso: Buscar

Especializações
ciências Criminas
Compliance e Direito Anticorrupção
Direito Administrativo
Direito Cartorial e Notarial
Direito Constitucional
Direito Contratual
Direito das Famílias e Sucessões
Direito Digital
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2018 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 128/2018, da Câmara de Educação Superior - CES do Conselho Nacional de Educação - CNE, referente aos processos e-MEC relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Ficam credenciadas, em caráter provisório, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, as instituições de ensino superior constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o art. 2º fica restrito à oferta dos cursos superiores de graduação, aos quantitativos de vagas e aos endereços também constantes do referido Anexo.

Art. 3º O prazo do credenciamento provisório de cada uma das instituições de que trata esta Portaria fica válido até a expedição do ato autorizativo definitivo relacionado ao respectivo processo e-MEC.

Art. 4º As instituições de ensino superior credenciadas neste ato, em caráter provisório, não poderão participar de programas federais vinculados ao Ministério da Educação para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

					201610168	1370145	GESTÃO DA QUALIDADE (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)	
					201609950	1368930	MARKETING (TECNOLÓGICO)	100 (CEM)	
99	15980	FG FACULDADES (FG)	UNITEC FACULDADE LTDA (CNPJ: 13.043.934/0001-52)	201604282	201604372	1356262	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	500 (QUINHENTAS)	Sede
100	16543	FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAMEESP)	METROPOLITAN EDUCAÇÃO LTDA (CNPJ: 13.411.192/0001-70)	201608098	201608254	1365633	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	500 (QUINHENTAS)	Sede
101	16934	FACULDADE MELIES DE TECNOLOGIA (MELIES)	ACADEMIA MELIES DE ENSINO LTDA (CNPJ: 13.823.213/0001-65)	201701808	201702285	1386567	JOGOS DIGITAIS (TECNOLÓGICO)	400 (QUATROCENTAS)	Sede
					201702556	1387178	DESIGN (BACHARELADO)	400 (QUATROCENTAS)	
					201702723	1387559	DESIGN DE ANIMAÇÃO (TECNOLÓGICO)	400 (QUATROCENTAS)	
102	17091	FACULDADE CERS (CERS)	COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA (CNPJ: 08.403.264/0001-06)	201701605	201701691	1385932	GESTÃO PÚBLICA (TECNOLÓGICO)	50 (CINQUENTA)	Sede

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 59C28922DD044B48A5675BE9AF94EB1D

Status: Concluído

Assunto: PROPOSTA CBMDF x CERS

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Beatriz Pimenta

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA

102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

beatrizpimenta@cers.com.br

Endereço IP: 200.219.62.152

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Beatriz Pimenta

Local: DocuSign

07/02/2023 10:32:04

beatrizpimenta@cers.com.br

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

guilherme@cers.com.br

Vice presidente executivo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:



FBF328D6E60C4DF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.221.102.245

Registro de hora e data

Enviado: 07/02/2023 10:35:20

Visualizado: 07/02/2023 10:41:12

Assinado: 07/02/2023 10:41:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/02/2023 10:41:12

ID: 8bb54e45-ba61-4457-8872-f82f7917c58b

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

07/02/2023 10:35:20

Entrega certificada

Segurança verificada

07/02/2023 10:41:12

Assinatura concluída

Segurança verificada

07/02/2023 10:41:25

Concluído

Segurança verificada

07/02/2023 10:41:25

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Docusign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 13/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2023.

Processo: 00053-00112797/2021-69.

Referência: Curso de pós graduação EaD - Licitações e Contratações públicas.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação da Faculdade Complexo de Ensino Renato Saraiva - CERS para ministrar Pós-graduação *Lato Sensu* em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) para **17 (dezesete) militares** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio Parecer n.º 265/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (70818615) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (70820135) não indicou óbices à contratação por Inexigibilidade de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (70334055) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (70337159), entretanto, o referido Parecer consignou em seu bojo as seguintes ressalvas a serem atendidas, pois vejamos:

PARECER SEI-GDF N.º 265/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR

[...]

O item 10 trata da eventual aplicação de penalidade por descumprimento contratual. **Recomenda-se a inserção de cláusulas que tratem sobre as obrigações da contratante e da contratada, bem como sobre o acompanhamento e fiscalização da execução por essa Administração Militar.**

O valor estimado da contratação encontra-se descrito no item 6, **devendo ser inseridas as regras referentes ao pagamento pela prestação do serviço.**

[...]

A elaboração do instrumento contratual foi dispensada, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993, 70342745. Assim, resta superado o disposto no item "f". **Não obstante, de forma a cumprir o item "m" do parecer, necessário que se preveja no instrumento jurídico eleito para reger o intento que são aplicáveis ao contrato as normas exorbitantes de Direito Administrativo.**

[...]

Sugere-se que sejam acostados aos autos elementos jurídicos relativos à representação da empresa, devendo-se atentar à **validade das certidões no momento da contratação,** a fim de restar cumprindo integralmente o disposto no artigo supracitado. (grifo nosso)

Quanto às ressalvas, a Diretoria de Materiais e Serviços acrescentou os itens 8, 9, 10 e 11 na versão atualizada do Projeto Básico nº 60/2021 - DIMAT, protocolo nº 105609331, sanando assim as pendências de sua competência.

Quanto à previsão trazida pelo item "m" do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, ante a ausência de formalização de contrato (70342745), a Nota de empenho a ser expedida contemplará a previsão de que são aplicáveis as normas exorbitantes de Direito Administrativo.

Quanto aos elementos jurídicos relativos à representação da empresa, foi acostado o contrato social (104839008) e a procuração (106391638), dando cumprimento ao apontamento.

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o previsto no Parecer nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA CNPJ: 08.403.264/0001-06 ENDEREÇO: Rua Dona Maria Cesar, 170 - Bairro do Recife, Recife/PE, CEP.: 50.030-140 TELEFONE: (81) 3216-5100 EMAIL: projetos@cerscorporativo.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da Faculdade Complexo de Ensino Renato Saraiva CERS - CNPJ 08.403.264/0001-06 para ministrar Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) para 17 (dezessete) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	17	Alunos	R\$ 4.620,00	R\$ 78.540,00

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb.** - **Matr.01400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 17/02/2023, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=105998547)
verificador= **105998547** código CRC= **55685300**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00112797/2021-69.

Referência: Curso de pós graduação EaD - Licitações e Contratações públicas - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.

Assunto: Declaração de inexigibilidade.

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer n.º 265/2022 - CBMDF/GABCG/ASJUR (70818615), e tendo em vista os argumentos constantes na Informação Técnica n.º 13/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (105998547), resolve:

I - DECLARAR inexigível a licitação, para contratar a empresa COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA, CNPJ: 08.403.264/0001-06, com despesa de R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), referente à contratação de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) para **17 (dezessete) militares** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme Projeto Básico (105609331) e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e atendidos os requisitos estabelecidos no § 89, do Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, publicado no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009;

II - ENCAMINHAR ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Chefe do DEALF, para ratificação da despesa.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb.** - **Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 17/02/2023, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **106004855** código CRC= **C9576675**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00112797/2021-69

Doc. SEI/GDF 106004855



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00053-00112797/2021-69.

Referência: Curso de pós graduação EaD - Licitações e Contratações públicas - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.

Assunto: Ratificação de inexigibilidade.

O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o *caput* do art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve:

I - RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, realizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, em favor da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA, CNPJ: 08.403.264/0001-06, referente à contratação de curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) para **17 (dezesete) militares** do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no valor de R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

II - DETERMINAR ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Providencie encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Após a emissão da Nota de Empenho o processo deverá retornar para Diretoria de Contratações para elaboração e assinatura do contrato.

Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO BORGES - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01399987, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 17/02/2023, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106005574)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106005574)
[verificador= 106005574](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106005574) código CRC= **9B3F1E8F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00112797/2021-69

Doc. SEI/GDF 106005574

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00085875/2022-73	INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA - ICIPE	R\$ 6.866.528,32

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
35ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, alterada pela Portaria nº 130, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 4, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61)2017-1145 (ramal 1153), e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, designada pela Portaria de Recondição nº 57, de 13 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2023, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o(a) servidor(a) FERNANDA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, matrícula 1697266-X, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00426420/2021-31, PAD nº 178/2022, bem como acompanhar o feito na condição de acusado(a) e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, o trabalho da Comissão seguirá sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021
Processo nº: 00080-00174312/2020-12 - Partes: SEEDF X SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SEB/MEC. Objeto: a) Prorrogar por mais 36 (trinta e seis) meses o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2021, firmado entre o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação. b) Incluir a Cláusula Décima Sétima - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Acordo de Cooperação nº 01/2021, com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 - A Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Vigência: de 23/02/2023 a 22/02/2026. Assinatura: 16/02/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SEB/MEC: KATIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT.

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 11/2023

Processo nº: 00080-00187506/2019-44 - Partes: SEEDF X INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: a contratação de remanescente de obra de reconstrução da Escola Classe 59, localizada na QNN 36 – Área Especial 02 – Ceilândia – DF; em terreno de 6.180 m² cercado por muro e gradil metálico e edificação com 3.544,34 m² de área construída, em 2 (dois) pavimentos, com rampas e escadas, 14 salas de aula, auditório, sala de leitura, teatro de arena, cozinha industrial e refeitório, salas administrativas, laboratórios, bicicletário, guarita, estacionamento, parquinho, horta, quadra de esportes coberta, área verde e praça comunitária em sua entrada, por dispensa de licitação, em consequência de rescisão contratual. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3990.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2023NE00622, no valor de R\$ 7.030.380,50 (sete milhões, trinta mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), emitida em 24/01/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 7.030.380,50 (sete milhões, trinta mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato. Assinatura: 17/02/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO: RUYTER KEPLER DE THUIN.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSO SEI Nº 00054-00019153/2018-79 – PARTES: DF/PMDF x AMAZON INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo

objeto é a solução em engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de monitoramento dos sistemas de TI e atendimento aos usuários das redes LAN/MAN/WAN da PMDF, em regime de 24x7, por mais 12 (doze) meses, de 21/02/2023 até 20/02/2024, ou até o desfecho de novo procedimento licitatório em andamento no Departamento, conforme Processo SEI nº 00054-00069658/2022-61, o que primeiro ocorrer, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados, no percentual de 7,168600 % (sete vírgula um, seis, oito, seis, zero, zero por cento), com base no Parecer Técnico nº 1827/2023-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 106176014) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 106177572). VALOR: 406.134,80 (quatrocentos e seis mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE97, de 15/02/2023. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. ASSINATURA: 17/02/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, na qualidade Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JEFFERSON BRASIL DE ARAÚJO e MARCOS BATISTA SILVA, na qualidade de Sócios

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 00053-00112797/2021-69. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93; inciso III do art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, no valor de R\$ 78.540,00 (setenta e oito mil quinhentos e quarenta reais), em favor da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA - CNPJ: 08.403.264/0001-06, referente à contratação contratação de curso de Pós-graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) para 17 (dezesete) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$ 70.588.758,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 – Fonte: FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39. Cel. QOBM/Comb. Carlos Eduardo Borges - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO SEI Nº 00053-00211546/2022-47 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de impressos, envelopes, capas de prontuário e pasta de diagnóstico voltados para a área médico hospitalar, bem como aquisição de fichas onomásticas e decadaçilares para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do grupo 1 à empresa RB GRÁFICA DIGITAL LTDA, CNPJ: 16.951.665/0001-10, com o valor total de R\$ 113.120,00; do grupo 2 à empresa EMBACOM LTDA, CNPJ: 47.156.456/0001-09, com o valor total de R\$ 3.618,70; dos grupos 3 e 4 à empresa ARTES GRÁFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA, CNPJ: 00.393.793/0001-56, com o valor total de R\$ 52.476,41; 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00005007/2022-07-PCDF. O Diretor DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, resolve: APLICAR à licitante IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 42.953.145/0001-57, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação e consequente retardamento do certame. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00011795/2021-81-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490/2009, com fulcro no Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e, ainda art. 5º, Inc. III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, aliados ao item 8.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-PCDF, resolve: APLICAR à licitante WAITE PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ nº 25.400.531/0001-00, a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da presente publicação, em razão de injustificada desclassificação e consequente retardamento do certame. SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00052-00013475/2021-66-PCDF. O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL-DAG/PCDF, no exercício das atribuições previstas no Art. 21 do Regimento Interno da